



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:01/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Atendendo Vossa solicitação, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, vem justificar a contratação dos serviços detalhados abaixo:

I – DETALHAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
Detalhamento do Serviço:	CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresa a ser Contratada:	GUSTAVO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 43.353.550/0001-05
Valor Da Despesa:	R\$ 2.200,00 X 12 MESES = R\$ 26.400,00
Vigência Contratual:	A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITANDO-SE AO PRAZO PREVISTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021
Base Legal da Despesa:	ART. 74, INCISO – III, DA LEI Nº 14.133/2021.

II – SOBRE A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Para respaldar a sua pretensão, o demandante traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais. São elas:

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - **DFD**, EXPEDIDA PELA **TESOURARIA/CRO-SE**, PLEITEANDO A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE:

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- DEMONSTRAÇÃO QUE HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (VERBA) PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;

Página 1 de 3



- PESQUISA DE PREÇOS EXPOSTA NO CORPO DA DFD;
- DOCUMENTOS DA EMPRESA **GUSTAVO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 43.353.550/0001-05**. SÃO ELES:
 - A) CONTRATO SOCIAL;
 - B) CARTÃO DE CNPJ;
 - C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;
 - D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
 - E) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
 - F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
 - G) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
 - H) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;
 - I) CERTIDÃO CONJUNTA EXPEDIDA PELO TCU;
 - J) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO;
 - K) QUALIFICAÇÕES DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA (**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DETALHADO NA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA GUSTAVO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 43.353.550/0001-05**);

Quanto a JUSTIFICATIVA PARA OCORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, bem como, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, essa foi devidamente prestada através da **DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** expedida pela **TESOURARIA/CRO-SE**;

III – SOBRE A RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Foi devidamente prestada através da **DFD**, expedida pela **TESOURARIA/CRO-SE**.

IV – SOBRE A JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi devidamente prestada através da **DFD**, expedida pela **TESOURARIA/CRO-SE**.

V – CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos.

Logo, a contratação encontra lastro no **Art. 75, III, da Lei 14.133/2021**.



Assim, submetemos para apreciação da **PROJUR/CRO-SE**.

Sendo favorável, os autos serão encaminhados a autoridade competente para que, querendo, **HOMOLOGUE e PUBLIQUE na Imprensa Oficial**.

ARACAJU/SE, 14.03.2024.


LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO VIII
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024


ÍTALA TASSIANA FERREIRA SANTA ROSA
ASSESSORA ESPECIAL
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 06/2024


RAFAELA SANTOS XAVIER
ASSESSORA ESPECIAL
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 06/2024


CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CONSULTOR